



ASEP-RJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 356/03

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

**AUTO DE INFRAÇÃO EM CUMPRIMENTO À
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ 250/2002.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ASEP/RJ**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº
E-04/077.615/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Pela manutenção da penalidade de **Advertência**, objeto do Auto de Infração nº
01/CASAN/2002 de 02 de outubro de 2002, aplicada nos termos do artigo 6º da Deliberação
ASEP-RJ CD nº 250/2002 e na forma do Parágrafo Vigésimo Segundo, inciso I da Cláusula
Quinquagésima Primeira do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2003.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro